

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017- CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, por intermédio da Secretaria de Cultura, com sede à Rua Nove de Julho, 1053 - Vila Nova, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, pra conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando seleção de entidades sem fins lucrativos com sede em Salto a se inscrever para comercializar comidas e bebidas para compor a 319ª FESTA DO SALTO - 2017, que acontecerá no Pavilhão das Artes, localizado na Praça Arquimedes Lammoglia, s/nº, no período de 01 a 17 de setembro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar entidades beneficentes e culturais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos com sede em Salto que se interessem em comercializar comidas e bebidas para compor a 319ª FESTA DO SALTO - 2017, conforme descrito no ANEXO I, que acontecerá no Pavilhão das Artes, localizado na Praça Arquimedes Lammoglia, s/nº, no período de 01 a 17 de setembro de 2017.

1.2. As entidades sem fins lucrativos com sede em Salto, deverão apresentar a documentação até o dia 11 de agosto de 2017, das 8:00h às 17:00h, no número de 12 vagas, sendo o critério de seleção por **ordem de chegada**. O resultado estará disponível a partir do dia 16/08/2017, no site www.salto.sp.gov.br, e publicado no Diário Oficial do município no dia 19/08/2017. As proponentes selecionadas se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.3 – Os espaços destinados às entidades terão instalação elétrica e ponto de água, medindo de 3m² por 3 m² de dimensão cada, conforme determinação contidas no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento entidades sem fins lucrativos, de caráter beneficente e cultural, com sede em Salto, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente e que atenderem às exigências contidas neste Edital. Preferencialmente, as vagas destinadas ao objeto deste Edital de Chamamento serão em total de 6 vagas para entidades assistenciais e 6 vagas para as entidades culturais. No caso de não haver o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas pelas demais pessoas inscritas, observada a ordem de inscrição e o número de vagas oferecidas no presente Edital.

2.2. As entidades dispostas a seguir o horário de funcionamento da Festa, conforme abaixo:

- a) Dia 01/09/2017 (Sexta-feira) – Das 18h às 0h
- b) Dias 02 e 03/09/2017 (Sábado e Domingo) – Das 14h às 0h
- c) Dias 04 e 05/09/2017 (Segunda e Terça-feira) – Das 19h às 22h
- d) Dia 06/09/2017 (Quarta-feira) – Das 18h às 0h
- e) Dias 07 a 10/09/2017 (Quinta a Domingo) – Das 14h às 0h
- f) Dias 11 a 14/09/2017 (Segunda a Quinta-feira) - Das 19h às 22h
- g) Dia 15/09/2017 (Sexta-feira) – Das 18h às 0h
- h) Dias 16 e 17/09/2017 (Sábado e Domingo) – Das 14h às 0h

2.3. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de associado da entidade.

2.4. Que estejam cadastradas na Secretaria de Ação Social e Cidadania e Secretaria de Cultura, no caso de entidades culturais.

2.5. Com vistas a contemplar o maior número de entidades, deverá ser apresentada uma única proposta para cada entidade.

2.6. A participação no processo de seleção implicará à entidade:

2.6.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.6.2. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria de Cultura, sito à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 – Centro, Salto/SP.

3.2. A apresentação dar-se-á em um envelope contendo respectivamente:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto registrado em cartório de títulos e documentos;
- c) Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- d) Lei de declaração de utilidade pública, no caso de entidades ligada à Assistência Social;
- e) Declaração de cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de entidades ligada à Assistência Social;
- f) Declaração de Cadastro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no caso de entidades ligada à Assistência Social;

- g) Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. (anexo III);
- h) Certidão de Regularidade junto ao Município;
- i) Cópia de comprovante de sede no município de Salto.
- j) Relatório descritivo contendo os produtos que serão comercializados.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

4.2 – São partes integrantes do presente Edital:

4.2.1. Anexo I – Recomendações Gerais

4.2.2. Anexo II – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

4.2.3. Anexo III – Modelo de declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Estância Turística de Salto, 05 de agosto de 2017.

SANDRO BERGAMO
Secretário da Cultura

ANEXO I - Recomendações Gerais

1. Serão disponibilizadas 12 vagas para comercializarem os produtos.
2. As tendas deverão ser tipo tenda pirâmide ou chapéu de bruxa medindo 3,00 x 3,00 m; fabricada em aço carbono tubular com calhas em aço carbono pintada ou galvanizada, com encaixes, conexões e travamento, pé direito de 2,50 m, lona branca confeccionada em tecido poliéster, anti-fogo (auto extingüível), anti-mofo, com proteção anti-sujeira e limpa. Estaqueada com cinta e catraca sistema TRIK em conformidade com a dimensão, composto com 3 balcões, de 30 cm, com tábuas aparelhadas e revestidas com material de fácil higienização e 1 lona de fechamento nos fundos. Para fins de documentação do Corpo Bombeiros deverá ser apresentada a ART da tenda.
Locação, transporte, carregamento, montagem, operação, desmontagem fica por conta da Entidade. Também a Entidade será a responsável pela guarda e segurança dos bens fornecidos, do início da montagem até sua completa retirada do local do evento.
3. Identificação visual das tendas com nome, logotipo da entidade, tipo de alimentação comercializada de forma padronizada.
4. Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;
5. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
6. Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
7. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
8. É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
9. A limpeza e conservação das toalhas, mesas, balcões e demais espaços da tenda ocupada devem ser obrigatoriamente limpas diariamente, e o lixo adequadamente acondicionado;
10. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
11. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante o período do evento;

12. Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;
13. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de **lixeiras** aos consumidores;
14. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
15. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade.
16. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração até a entrada da tenda. A instalação interna é de responsabilidade da Entidade como: **instalação elétrica** (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); **instalação hidráulica** (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como capacidade elétrica de cada equipamento. Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão na Praça Arquimedes Lammoglia, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria de Cultura, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas.
17. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.